



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



TERMO DE REFERÊNCIA

COVID-19- LEI N. 13.979/20 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo subsidiar a **PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19**, para o tratamento de pacientes confirmados com o vírus Covid-19, no município de Rorainópolis, nesse período de emergência de saúde pública, de importância internacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1.	ACEBROFILINA 45MG/ML-120 ML XPE	FRASCO	2.000	R\$ 13,83	R\$ 27.666,67
2.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,44	R\$ 5.320,00
3.	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOL ORAL	FRASCO	4.000	R\$ 4,38	R\$ 17.533,33
4.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,27	R\$ 675,00
5.	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
6.	AMBROXOL, CLORIDRATO. 15MG/ML XPE INF	FRASCO	4.000	R\$ 7,03	R\$ 28.133,33
7.	AMBROXOL, CLORIDRATO. 30MG/ML XPE AD	FRASCO	4.000	R\$ 8,02	R\$ 32.080,00
8.	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 5,83	R\$ 2.916,67



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

9.	AMOXICILINA 50 MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML	FRASCO	3.000	R\$ 24,43	R\$ 73.300,00
10.	AMOXICILINA 500MG CAP GEL DURA	CÁPSULA	20.000	R\$ 0,65	R\$ 12.933,33
11.	ATRACÚRIO, BENSILATO 10MG/ML	AMPOLA	50	R\$ 23,67	R\$ 1.183,33
12.	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 0,95	R\$ 189,33
13.	AZITROMICINA DI- HIDRATADA 500 MG	COMPRIMIDO	32.000	R\$ 4,76	R\$ 152.320,00
14.	AZITROMICINA DI- HIDRATADA 600 MG	FRASCO	6.000	R\$ 32,00	R\$ 192.000,00
15.	AZITROMICINA DI- HIDRATADA PÓ LIOFILIZADA SOL INJ	FRASCO AMPOLA	200	R\$ 221,00	R\$ 44.200,00
16.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FRASCO AMPOLA	40	R\$ 42,67	R\$ 1.706,67
17.	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB GOT X 20 ML	FRASCO	300	R\$ 5,27	R\$ 1.580,00
18.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR	FRASCO	300	R\$ 7,00	R\$ 2.101,00
19.	BUDESONIDA CAPS 200 MCG: EMBALAGEM CONTENDO 60 CÁPSULAS COM INALADOR.	FRASCO/CAPS ULA	100	R\$ 2,43	R\$ 243,33
20.	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE	FRASCO	4.000	R\$ 9,33	R\$ 37.306,67
21.	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE	FRASCO	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

22.	CEFALOTINA 1G	FRASCO AMPOLA	3.000	R\$ 20,67	R\$ 62.000,00
23.	CEFTRIAXONA 1G	FRASCO AMPOLA	1000	R\$ 25,33	R\$ 25.333,33
24.	CIPROFLOXACINO 200MG/200ML	FRASCO	600	R\$ 63,00	R\$ 37.800,00
25.	CIPROFLOXACINO 500MG	CÁPSULA	14.000	R\$ 0,74	R\$ 10.360,00
26.	CLARITROMICINA 500MG	FRASCO AMPOLA	150	R\$ 118,00	R\$ 17.700,00
27.	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4ML	AMPOLA	500	R\$ 7,47	R\$ 3.733,33
28.	CLORETO DE POTASSIO 10% C/ 10ML	AMPOLA	400	R\$ 0,81	R\$ 322,67
29.	CLORETO DE SÓDIO 30 MG/ML SOL NASAL	FRASCO	500	R\$ 4,53	R\$ 2.266,67
30.	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
31.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	600	R\$ 9,40	R\$ 5.640,00
32.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COM CT BL AL PLAS INC	COMP.	4000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
33.	DIMENIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
34.	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
35.	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,39	R\$ 81.900,00
36.	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL FR 10 ML	FRASCO	20.000	R\$ 4,12	R\$ 82.333,33



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

37.	DISFOSFATO DE CLOROQUINA 150MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 2,82	R\$ 56.333,33
38.	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMPOLA	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
39.	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
40.	DOMPERIDONA 1M/ML	FRASCO	2.000	R\$ 21,79	R\$ 43.586,67
41.	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	30	R\$ 8,17	R\$ 245,00
42.	EFEDRINA 50MG/ML	AMPOLA	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
43.	ENOXAPARINA 20MG	SERINGA PREENCHIDA	100	R\$ 49,33	R\$ 4.933,33
44.	ENOXAPARINA 40MG	SERINGA PREENCHIDA	400	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00
45.	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 4,73	R\$ 473,33
46.	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% FR 10ML	AMPOLA	200	R\$ 6,67	R\$ 1.333,33
47.	HEPARINA 5.000 UI	FRASCO AMPOLA	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
48.	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	19.200	R\$ 4,08	R\$ 78.400,00
49.	LEVOFLOXACINO 750 MG	CÁPSULA	4.000	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
50.	LORATADINA 1 MG/ML XPE CT FR PLAS OPC X 100 ML + CP MED	FRASCO	900	R\$ 9,37	R\$ 8.430,00
51.	LORATADINA 10 MG COM CT BL AL/PLAS TRANS	COMP.	6000	R\$ 0,52	R\$ 3.140,00
52.	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG	FRASCO AMPOLA	200	R\$ 71,33	R\$ 14.266,67
53.	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

54.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML	FRASCO	2.000	R\$ 4,37	R\$ 8.733,33
55.	NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 7,12	R\$ 8.540,00
56.	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML 2ML	AMPOLA	40	R\$ 25,07	R\$ 1.002,93
57.	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML	AMPOLA	100	R\$ 10,37	R\$ 1.036,67
58.	NORFLOXACINO 400MG	CÁPSULA	1.400	R\$ 0,95	R\$ 1.334,67
59.	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	12.000	R\$ 0,34	R\$ 4.040,00
60.	OMEPRAZOL 40MG	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
61.	ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 5,57	R\$ 1.113,33
62.	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,85	R\$ 10.160,00
63.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR FR 10 ML	FRASCO	9.000	R\$ 3,14	R\$ 28.230,00
64.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,52	R\$ 108.500,00
65.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML	FRASCO	500	R\$ 15,33	R\$ 7.666,67
66.	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,69	R\$ 8.240,00
67.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
68.	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 59,67	R\$ 5.966,67
69.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ORAL 8,5 G	SACHÊ	1.000	R\$ 3,53	R\$ 3.533,33
70.	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XPE	FRASCO	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00

Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 0261 – Park Amazônia – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

71.	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,31	R\$ 1.253,33
72.	SUXAMETONIO 100MG	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
73.	TENOXICAM 40MG	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$ 25,33	R\$ 25.333,33
74.	VERAPRAMIL, CLORID 5MG/ML	AMPOLA	20	R\$ 7,17	R\$ 143,33
75.	VITAMINA D FRASCO COM 60 CAPSULAS; 2000UI	FRASCO	2.000	R\$ 3,48	R\$ 6.966,67
76.	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 42,33	R\$ 84.666,67
77.	VITELINATO DE PRATA 10%	FRASCO	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
MÉDIA TOTAL					R\$ 1.578.696,10

1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2. O prazo da execução dos serviços ou compras será de imediato, conforme a necessidade da Secretaria e mediante a prévia solicitação expedida pela Secretaria participante do processo, com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A realização de processo para futura aquisição deste objeto se justifica em face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para o atendimento adequado aos munícipes. Os medicamentos fazem parte das medidas de tratamento de pacientes testados positivos para o Covid-19, destinados à recuperação dos mesmos, amenizando riscos capazes de ameaçar a saúde e a vida dos pacientes. Assim, os medicamentos são



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



de grande importância para preservar a integridade física dos pacientes que estão em tratamento **ao coronavírus – COVID – 19** no município de Rorainópolis-RR.

Considerando que o município tem o dever de tomar medidas de combate ao novo **corona vírus** e a obrigação cívica de zelar pela vida e integridade dos seus cidadãos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde será feito a dispensação dos medicamentos, mediante laudo ou receita médica, para os pacientes infectados pelo novo Corona Vírus, sendo imprescindível o tratamento destes.

No município de Rorainópolis-RR há entraves que poderá se tornar um cenário de agravamento da doença pela as seguintes condições; se trata do segundo maior município populacional no Estado de Roraima (baseada na estimativa de 2019 do IBGE) com novos casos se elevando a cada dia em ritmo acelerado, e sendo cidade fronteira com o estado do Amazonas onde a epidemia está elevada se tornando líder em incidência por COVID-19.

Diante deste cenário de luta em busca de um controle da disseminação do vírus, tratamento e resguardo da saúde dos munícipes que estão sujeitos ao contágio pelo novo coronavírus *Sars-CoV-2* (identificado como agente etiológico do Covid-19), para a garantia da segurança e proteção individual e coletiva da saúde e da vida.

Considerando o Decreto Legislativo Nº 06 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo corona vírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando o Decreto Nº 28635-E DE 22/03/2020 Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando a Portaria Nº 994, de 24 de Abril de 2020 que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde e serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à Covid 19.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

Considerando a Destinação dos demais recursos para o combate ao novo corona vírus;

Considerando a **Recomendação nº 022, de 09 de abril de 2020**, em anexo, que Recomenda medidas com vistas a garantir as condições sanitárias e de proteção social para fazer frente às necessidades emergenciais da população diante da pandemia da COVID-19.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Será vencedora a licitante que apresentar toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertar o menor preço global dentre aqueles que participarem da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo da execução dos serviços ou compras será de imediato, conforme a necessidade da Secretaria e mediante a prévia solicitação expedida pela Secretaria participante do processo, com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

4.2 O prazo de vigência do contrato será **90 (noventa)** dias prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde com vigência a partir da assinatura.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 O prazo para entrega dos materiais será de até 10 dias após a assinatura do Contrato. A não execução deste termo está disposta às sanções do item 8 deste mesmo termo.

8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 9.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6 cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (liberação de acesso), a contratada ficara sujeito a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.2.3 Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto. Aplicando as sanções previstas no Art.86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto das Notas Fiscais / faturas, pelo executor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

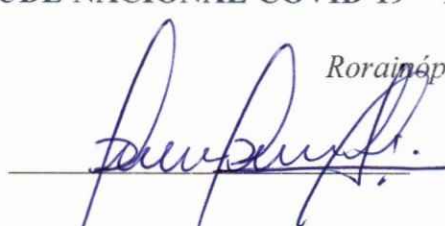
10.3 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho

10.4 Ao pagamentos poderão também ir de acordo com a Medida Provisória Nº 961, de 06 de maio de 2020 que **Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.**

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente termo correrá por conta do Projeto Atividade **10 122 0012 3102** no elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo. **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL COVID-19 – 994 de 24 de Abril de 2020.**

Rorainópolis 29 de maio de 2020


RICARDO GONÇALVES DA FONSECA
Secretário Municipal, Interino, de Saúde
Decreto-P 021/2020